

VERSÃO 03 ATA NOTARIAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL



A função da ata notarial é **comprovar a posse do requerente**, a fim de determinar se ele atende aos requisitos necessários para a regularização por meio do Usucapião Extrajudicial.

A ata deve ser elaborada no Tabelionato de Notas da comarca do imóvel.

O processo **acontece no Ofício de Registro de Imóveis** e deve ser solicitado por meio de um advogado, conforme estabelecido pelo **Provimento nº 149/2023 do CNJ**.



Do ADVOGADO ASSISTENTE:

- 1. Requerimento, conforme art. 400 e 401 do provimento Provimento nº 149/2023 do CNJ;
- 2. Documento de identificação da OAB original.

Do(s) REQUERENTE(S):

- 1. Documento de identificação original;
- 2. Certidão de estado civil atualizada (90 dias).

Solteiro - Certidão de nascimento

Casado - Certidão de casamento:

Divorciado - Certidão de casamento com averbação do divórcio

Separado - Certidão de casamento com averbação da separação

Viúvo - Certidão de casamento com averbação do óbito

Demais DOCUMENTOS:

- 1. Documentos relacionados no Provimento nº 149/2023 do CNJ;
- 2. Certidão de valor venal do imóvel emitida pela Prefeitura (IPTU).



- A documentação original deve ser entregue no encaminhamento da Ata Notarial ao Tabelionato de Notas (não é aceito por e-mail);
- 2. O processo de registro é feito **diretamente** pela zona do **registro de imóveis** competente, cabendo ao tabelião somente a lavratura da ata notarial para juntada de documentos.



VALORES*

Escritura: de acordo com o valor venal do imóvel (tabela de emolumentos)

Abertura de ficha: R\$ 9,26

Digitalização documento: R\$ 4,32 *valores finais (emolumentos, selos e impostos)



declaratorias@nonotabelionato.com.br



(51) 3073-9500 (ramais 204 ou 205)



(51) 99754-0977



www.nonotabelionato.com.br

